

Novos Projetos de Lei Federal.....	4
Assuntos Econômicos.....	4
Criação do regime especial da sociedade anônima simplificada - RESAS.....	4
PL 04303/2012 do deputado Laercio Oliveira (PR/SE).....	4
Comércio eletrônico / Regras para desistência e divulgação de produtos adquiridos pela internet.....	5
PL 04348/2012 do deputado Carlos Magno (PP/RO).....	5
Meio Ambiente .....	6
Observação da metragem cúbica consumida por cada outorgado na definição da CFURH.....	6
PL 04301/2012 - deputado Laercio Oliveira (PR/SE).....	6
Instalação obrigatória de postos de coleta em estabelecimentos comerciais .....	6
PL 04272/2012 do deputado Dr. Grilo (PSL/MG).....	6
Local da disposição final de resíduos sólidos e de rejeitos.....	6
PL 04337/2012 do deputado Valdir Colatto (PMDB/SC).....	6
Infraestrutura.....	7
Aumento de recursos de eficiência energética para Norte, Nordeste e Centro-Oeste.....	7
PL 04267/2012 - deputado Sibá Machado (PT/AC).....	7
Assuntos Tributários.....	7
Redução do valor das multas tributárias por descumprimento de obrigação acessória.....	7
PL 04315/2012 – deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB/SP).....	7
Divulgação dos valores isentos de tributos em documentos fiscais.....	7
PL 04335/2012 do deputado Policarpo (PT/DF) .....	7
Relações de Trabalho .....	8
Competência da Justiça do Trabalho para julgar ações regressivas da Previdência Social .....	8
PLS 00308/2012 do senador Paulo Paim (PT/RS).....	8
Política Social.....	9

Regras para o pagamento do benefício da prestação continuada às pessoas com deficiência ...	9
PL 04297/2012 – deputado Ângelo Agnolin (PDT/TO).....	9
Concessão de incentivo tributário para capacitação profissional de jovens internados em abrigos / Sistema S .....	9
PLS 00305/2012 - senador Gim Argello (PTB/DF) .....	9
Questões Institucionais .....	10
Nova regra para apreciação de medidas provisórias e projetos de lei em plenário.....	10
PEC 00208/2012 - deputado Severino Ninho (PSB/PE).....	10
Apreciação de relevância da questão federal no Superior Tribunal de Justiça .....	10
PEC 00209/2012 da deputada Rose de Freitas (PMDB/ES) .....	10
Interesse Setorial.....	11
Proibição de desmanche e venda de peças usadas de automóveis ou motocicletas.....	11
PL 04330/2012 do deputado Pastor Marco Feliciano (PSC/SP) .....	11
Novas regras para rotulagem de leite .....	11
PL 04316/2012 – deputado Eros Biondini (PTB/MG).....	11
Suspensão do contrato na hipótese de atraso pagamento devido pela Administração Pública	11
PL 04302/2012 – deputado Laercio Oliveira (PR/SE) .....	11
Redução das alíquotas das contribuições incidentes sobre a comercialização de cal e argamassa .....	12
PL 04350/2012 do deputado Jerônimo Goergen (PP/RS).....	12
Regras para instalação de redes de telecomunicações .....	12
PLS 00293/2012 - senador Vital do Rêgo (PMDB/PB).....	12
Cancelamento do serviço de telecomunicações em 24 horas .....	13
PL 04287/2012 – deputado Felipe Bornier (PSD/RJ).....	13
Isenção de IPI e PIS/Cofins para bicicletas e seus acessórios .....	14
PL 04294/2012 – deputada Marina Santanna (PT/GO) .....	14

Novos Projetos de Lei Estadual .....	14
Assuntos Econômicos.....	14
Projeto de Lei 452/12 – Dep. Valdir Rossoni (PSDB).....	14
Baixa da Documentação de veículo .....	14
Projeto de Lei 372/12 – Dep. Stephanes Jr. (PMDB).....	14
Alterações da Lei de fogos de artifícios.....	14
Projeto de Lei 442/12 – Dep. Marcelo Rangel (PPS).....	15
Disciplina a taxa de conveniência da venda de ingressos.....	15
Projeto de Lei 439/12 – Dep. Rasca Rodrigues (PV).....	15
Divulgação de informações sobre o consumo de álcool e direção .....	15
Projeto de Lei 456/12 – Dep. Marcelo Rangel (PPS).....	16
Proibição da taxa de cobrança por serviço prestado.....	16
Projeto de Lei 434/12 – Poder Executivo.....	16
Medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica .....	16
Projeto de Lei 444/12 – Dep. Marcelo Rangel (PPS).....	17
Nome de cônjuge na fatura de serviços públicos .....	17
Política Social.....	18
Projeto de Lei 385/12 – Dep. Douglas Fabrício (PPS).....	18
Alteração na Lei da Luz Fraterna .....	18
Projeto de Lei 445/12 – Dep. Marcelo Rangel (PPS).....	18
Divulgação dos pacientes que aguardam cirurgia .....	18
Meio Ambiente .....	18
Projeto de Lei 458/12 – Dep. Marcelo Rangel (PPS).....	18
Recipientes para coleta de lâmpadas.....	18
Infraestrutura.....	19

Projeto de Lei 443/12 – Dep. Marcelo Rangel (PPS) .....	19
Utilização de tijolo ecológico .....	19
Tributos .....	19
Projeto de Lei 433/12 – Dep. Ney Leprevost (PSD).....	19
Isenção de ICMS para produtos infantis e geriátricos .....	19

## **Novos Projetos de Lei Federal**

### **Assuntos Econômicos**

#### Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

- ✓ **Criação do regime especial da sociedade anônima simplificada - RESAS PL 04303/2012 do deputado Laercio Oliveira (PR/SE)**

Cria e disciplina a sociedade anônima simplificada (SAS).

Permite a adesão das SAS ao regime simplificado da Lei Geral de Micro e Pequenas Empresas, inclusive em relação ao Simples.

Regime da sociedade anônima simplificada - RESAS - faculta à companhia, com patrimônio líquido inferior a R\$ 48.000.000,00, constituir-se sob o regime especial da sociedade anônima simplificada - RESAS - ou a ele aderir a qualquer tempo. A adesão ao regime especial da SAS depende da aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, caso maior quórum não for exigido pelo estatuto.

**Acionistas** - a companhia sob o regime especial da SAS poderá ter um único acionista e ser constituída por pessoa física ou jurídica. O acionista participa dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas ações, podendo dispor diversamente o estatuto. Qualquer dos acionistas pode retirar-se da companhia, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 dias, exceto se o estatuto contemplar restrições ao direito de retirada. Os demais acionistas poderão, nos 30 dias seguintes ao do recebimento da notificação, optar pela dissolução da companhia, em assembleia geral especialmente convocada, na qual o acionista retirante estará impedido de votar.

**Diretoria / Administradores** - a diretoria da companhia sob o regime especial da SAS será composta por um ou mais diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo conselho de administração, ou, se inexistente, pela assembleia geral, devendo o estatuto observar, no que couber, os requisitos estabelecidos na Lei das S/A (art. 143). O prazo de gestão dos diretores e dos membros do conselho de administração poderá ser indeterminado, desde que exista previsão expressa no estatuto.

**Divulgação dos atos constitutivos** - a companhia poderá divulgar e manter seus atos constitutivos, as atas de assembleia geral, os documentos referidos na Lei das S/A, como

demonstrações financeiras e pareceres dos auditores independentes, e as atas de conselho de administração, se houver, em sítio próprio, na internet. A divulgação dos atos ou documento, na forma prevista, dispensa a Companhia das publicações em órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, e em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

**Exclusão extrajudicial e judicial do acionista** - o estatuto da companhia poderá contemplar hipóteses de exclusão extrajudicial do acionista faltoso, devendo definir o procedimento de exclusão e o exercício do direito de defesa. A companhia ou qualquer de seus acionistas poderá requerer a exclusão judicial do acionista que descumprir suas obrigações sociais.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

**Tramitação** – Aguardando designação de relator na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC).

Fonte: CNI

#### Direito do Consumidor:

- ✓ **Comércio eletrônico / Regras para desistência e divulgação de produtos adquiridos pela internet**  
**PL 04348/2012 do deputado Carlos Magno (PP/RO)**

O consumidor poderá desistir do contrato, no prazo fixado no CDC (sete dias a contar de sua assinatura ou do ato de recebimento do produto ou serviço), quando a contratação for, também, realizada por meios de comunicação eletrônica de massa ou pela internet.

Os estabelecimentos que prestam serviços de comércio eletrônico via internet deverão ofertar a seus usuários, entre outras, as seguintes facilidades: (i) link, disponível de maneira clara e ostensiva em sua página principal e em todas as demais páginas secundárias, que direcione o usuário para página de informações que contenha meios de contato com os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor de todo o País, incluindo todos os órgãos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais de defesa do consumidor; (ii) link que direcione o usuário para página de informações que contenha as formas de acessar o serviço de atendimento ao consumidor ofertado pelo estabelecimento, caso exista (AC); (iii) página, acessível a partir da sua página principal e de todas as suas páginas secundárias, contendo a íntegra do Código de Defesa do Consumidor.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

**Tramitação** – Aguardando despacho de distribuição pelo Presidente da Câmara dos Deputados.

Fonte: CNI

## Meio Ambiente

- ✓ **Observação da metragem cúbica consumida por cada outorgado na definição da CFURH**  
**PL 04301/2012 - deputado Laercio Oliveira (PR/SE)**

Determina que, na fixação dos valores a serem cobrados pela utilização de recursos hídricos, deverá ser observada a metragem cúbica consumida por cada outorgado. Destaca que a aplicação desse critério é criada em favor de uma sociedade consciente com fulcro em princípios de incentivo e baseada na redução de custo em virtude do uso consciente.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

**Tramitação** – Aguardando despacho de distribuição pelo Presidente da Câmara dos Deputados.

Fonte: CNI

- ✓ **Instalação obrigatória de postos de coleta em estabelecimentos comerciais**  
**PL 04272/2012 do deputado Dr. Grilo (PSL/MG)**

Determina que os estabelecimentos comerciais que comercializem pilhas, baterias e continentes de aerossóis ficam obrigados a instalar postos de coleta para esses produtos e a encaminhá-los, posteriormente, às respectivas indústrias. Esses postos devem estar em locais visíveis e conter instruções dos procedimentos pertinentes à coleta separada dos produtos, cujos critérios e padrões serão estabelecidos em regulamento.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

**Tramitação** – Apensado ao PL 2045/11, aguardando parecer na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS).

Fonte: CNI

- ✓ **Local da disposição final de resíduos sólidos e de rejeitos**  
**PL 04337/2012 do deputado Valdir Colatto (PMDB/SC)**

Altera a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) para estabelecer que o tratamento ou a destinação final de resíduos sólidos, ou a disposição final de rejeitos, deverá ocorrer, obrigatoriamente, na unidade da federação em que se localize a unidade geradora desses resíduos.

Os municípios também estão sujeitos à mesma regra, exceto se houver lei municipal que autorize o contrário.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

**Tramitação** – Aguardando despacho de distribuição pelo Presidente da Câmara dos Deputados.

Fonte: CNI

## Infraestrutura

- ✓ **Aumento de recursos de eficiência energética para Norte, Nordeste e Centro-Oeste  
PL 04267/2012 - deputado Sibá Machado (PT/AC)**

Aumenta de 30% para 70% o percentual de recursos para pesquisa e desenvolvimento na área de eficiência energética destinado a projetos desenvolvidos por instituições de pesquisa sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas das Superintendências Regionais.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional (CAINDR) .

Fonte: CNI

## Assuntos Tributários

- ✓ **Redução do valor das multas tributárias por descumprimento de obrigação acessória  
PL 04315/2012 – deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB/SP)**

Diminui o valor da multa, de R\$ 5.000,00 para R\$ 500,00, aplicada às pessoas jurídicas que descumprirem obrigações acessórias relativas aos impostos e contribuições administradas pela Receita Federal.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

**Tramitação** – Apensado ao PL 4244/12, aguardando parecer na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) da Câmara dos Deputados.

Fonte: CNI

- ✓ **Divulgação dos valores isentos de tributos em documentos fiscais  
PL 04335/2012 do deputado Policarpo (PT/DF)**

Os documentos fiscais ou equivalentes emitidos por ocasião da venda ao consumidor de mercadorias e serviços deverão conter a informação do valor de isenção correspondente a cada tributo federal, estadual e municipal, cuja não incidência influi na formação dos respectivos preços de venda.

**Apuração** - a apuração do valor de isenção dos tributos deverá ser feita em relação a cada mercadoria ou serviço, separadamente, inclusive nas hipóteses de regimes jurídicos tributários diferenciados dos respectivos fabricantes, varejistas e prestadores de serviços, quando couber.

Forma de divulgação - a informação dos valores isentos poderá constar de painel afixado em local visível do estabelecimento, ou por qualquer outro meio eletrônico ou impresso, de forma a demonstrar o valor ou percentual, aproximado, das isenções de tributos sobre todas as mercadorias ou serviços postos à venda.

**Alíquotas** - as informações a serem prestadas serão elaboradas em termos de percentuais sobre o preço a ser pago (quando se tratar de tributo com alíquota ad valorem), ou em valores monetários (no caso de alíquota específica).

**Exclusão de parcelas** - devido ao seu caráter informativo, não serão excluídas as parcelas de isenções de tributos que estejam sob discussão judicial ou administrativa, instauradas entre contribuintes e qualquer das entidades políticas tributantes, não podendo, ademais, o referido valor, constituir confissão de dívida ou afetar as relações jurídico-tributárias entre tais entidades e os contribuintes, de direito ou de fato.

Abrangência - as isenções devem ser computadas em relação aos seguintes tributos: ICMS, ISS, IPI, IOF, IR, CSLL, PIS, Cofins, Cide incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível.

Imposto de renda - a isenção do imposto de renda deverá ser calculada, exclusivamente para efeito da divulgação, em relação ao lucro presumido.

Descumprimento - o descumprimento da divulgação dos valores isentos sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

**Tramitação** – Aguardando despacho de distribuição pelo Presidente da Câmara dos Deputados.

Fonte: CNI

## Relações de Trabalho

- ✓ **Competência da Justiça do Trabalho para julgar ações regressivas da Previdência Social**  
**PLS 00308/2012 do senador Paulo Paim (PT/RS)**

Transfere da Justiça Federal para a Justiça do trabalho a competência para julgar ação judicial do INSS contra os empregadores pelo ressarcimento das despesas decorrentes dos casos de negligência quanto às normas padrão de segurança e higiene do trabalho indicados para a proteção individual e coletiva.

A indenização corresponderá à integralidade da despesa previdenciária, abrangendo as prestações pagas nos cinco anos que antecedam ao ajuizamento da ação judicial, bem como as parcelas futuras a serem implementadas até a extinção dos benefícios de prestação continuada.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).



**Tramitação** – Aguardando designação de relator na Comissão de Assuntos Sociais (CAS)

Fonte: CNI

## Política Social

- ✓ **Regras para o pagamento do benefício da prestação continuada às pessoas com deficiência**  
**PL 04297/2012 – deputado Ângelo Agnolin (PDT/TO)**

No caso de ingresso da pessoa com deficiência no mercado formal de trabalho, o benefício de prestação continuada será mantido: (i) com redução de 15% para aqueles que percebam até um salário mínimo; (ii) com redução de 30% para aqueles que percebam até dois salários mínimos; (iii) com redução de 50% para aqueles que percebam até três salários mínimos. A continuidade do benefício será limitada a 12 meses contados da data de admissão fixada na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

**Tramitação** – Aguardando designação de relator na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) da Câmara dos Deputados.

Fonte: CNI

## Educação:

- ✓ **Concessão de incentivo tributário para capacitação profissional de jovens internados em abrigos / Sistema S**  
**PLS 00305/2012 - senador Gim Argello (PTB/DF)**

A pessoa jurídica que atuar na capacitação profissional de jovens internados em abrigos ou casas de reabilitação poderá deduzir até 5% do imposto de renda devido, em cada período de apuração, com as despesas, devidamente comprovadas, decorrentes dos programas de capacitação profissional de jovens internados.

Vedação - fica vedada a dedução das referidas despesas como despesa operacional.

Benefícios para o empregador - caso o jovem seja aprovado no programa e posteriormente contratado por pessoa jurídica para atuar na função para a qual foi capacitado, o empregador ficará desobrigado de recolher a contribuição para o INSS, relativa à remuneração do jovem empregado pelo prazo máximo de 12 meses, sem prejuízo aos seus direitos sociais. Tal benefício só poderá ser usufruído uma vez para cada jovem.

Requisitos do programa de capacitação - os programas de capacitação deverão ter caráter profissionalizante e cumprir os seguintes requisitos:

I - duração mínima de três e máxima de 18 meses;

II - carga semanal mínima de 12 e máxima de 20 horas, compatível com o horário escolar do jovem, se matriculado em instituição de ensino;

III - frequência devidamente atestada nos moldes adotados pela empresa para os seus empregados, nos termos da legislação trabalhista vigente;

IV - acompanhamento e orientação permanente por profissional qualificado e experiente, formalmente designado para essa função e credenciado pelo Poder Público;

V - avaliações periódicas para determinar o nível de aproveitamento dos aprendizes;

VI - remuneração ao aprendiz equivalente ao salário mínimo nacional, proporcionalmente à carga horária efetivamente cumprida.

Local para cumprimento do programa de capacitação - o programa de capacitação poderá ser total ou parcialmente cumprido em escolas ligadas a Serviço Nacional de Aprendizagem vinculado a federações ou confederações de sindicatos patronais, desde que as despesas com inscrição e mensalidades, transporte e material didático sejam integralmente suportadas pela pessoa jurídica.

Frequência e avaliação - caso a frequência apurada seja inferior a 75% ou o desempenho do aprendiz seja considerado insuficiente, o jovem será desligado do programa e não poderá participar de outro ao amparo desta lei pelo prazo de 6 meses, o mesmo ocorrendo na hipótese de reprovação no curso realizados nas escolas de aprendizagem.

Remuneração - a remuneração do jovem integrará as despesas com a capacitação.

Inscrição no programa - a inscrição do menor em programa de capacitação será previamente autorizada pela autoridade tutelar competente e pelo dirigente da entidade onde o jovem estiver internado ou abrigado.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

**Tramitação** – Aguardando parecer na Comissão de Educação (CE) do Senado.

Fonte: CNI

## Questões Institucionais

- ✓ **Nova regra para apreciação de medidas provisórias e projetos de lei em plenário  
PEC 00208/2012 - deputado Severino Ninho (PSB/PE)**

Para cada medida provisória votada, obrigatoriamente, será incluída na Ordem do Dia uma proposição de iniciativa parlamentar, tendo prioridade a que obtiver o apoio de, pelo menos, 20% dos membros da Casa onde ocorra a votação.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

**Tramitação** – Apensada à PEC 166/12, aguardando designação de relator na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

Fonte: CNI

- ✓ **Apreciação de relevância da questão federal no Superior Tribunal de Justiça  
PEC 00209/2012 da deputada Rose de Freitas (PMDB/ES)**

No recurso especial, o recorrente deverá demonstrar a relevância das questões de direito federal infraconstitucional discutidas no caso, nos termos da lei, a fim de que o Tribunal examine a admissão do recurso, somente podendo recusá-lo pela manifestação de dois terços dos membros do órgão competente para o julgamento.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

**Tramitação** – Aguardando despacho de distribuição pelo Presidente da Câmara dos Deputados.

Fonte: CNI

## Interesse Setorial

### Indústria de Autopeças:

- ✓ **Proibição de desmanche e venda de peças usadas de automóveis ou motocicletas  
PL 04330/2012 do deputado Pastor Marco Feliciano (PSC/SP)**

Estabelece a proibição de desmanche e venda de peças usadas de automóveis e motocicletas, mesmo em estado irrecuperável.

Os automóveis ou motocicletas irrecuperáveis deverão ser prensados após o proprietário requerer a baixa do registro e após prensagem deverão ser levados à hasta pública como sucata.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

**Tramitação** – Aguardando despacho de distribuição pelo Presidente da Câmara dos Deputados.

Fonte: CNI

### Indústria Alimentícia:

- ✓ **Novas regras para rotulagem de leite  
PL 04316/2012 – deputado Eros Biondini (PTB/MG)**

Altera a lei que regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância para estabelecer que os rótulos de leite desnatado e semidesnatado, integral e similares de origem vegetal ou mistos e modificado de origem animal ou vegetal deverão exibir de forma legível e de fácil visualização, além do aviso "o aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais", o seguinte destaque: "O leite materno é o alimento mais adequado e o único completo para bebês".

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.

Fonte: CNI

### Indústria da Construção Civil:

- ✓ **Suspensão do contrato na hipótese de atraso pagamento devido pela Administração Pública  
PL 04302/2012 – deputado Laercio Oliveira (PR/SE)**

Assegura ao contratado o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações, na hipótese de atraso de qualquer pagamento devido pela Administração Pública decorrente de obra, serviço ou fornecimento, ou parcela destes, já recebido ou executado, até que seja normalizada a situação.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

**Tramitação** – Aguardando envio à Comissão de Trabalho (CTASP), para apreciação.

Fonte: CNI

- ✓ **Redução das alíquotas das contribuições incidentes sobre a comercialização de cal e argamassa**  
**PL 04350/2012 do deputado Jerônimo Goergen (PP/RS)**

Reduz a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de cal e argamassa, classificadas, respectivamente, nas posições 25.22 e 38.24 da Tabela TIP.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

**Tramitação** – Aguardando despacho de distribuição pelo Presidente da Câmara dos Deputados.

Fonte: CNI

#### Indústria de Telecomunicação:

- ✓ **Regras para instalação de redes de telecomunicações**  
**PLS 00293/2012 - senador Vital do Rêgo (PMDB/PB)**

Estabelece normas gerais de política urbana, relativas à proteção do patrimônio histórico, cultural, turístico e paisagístico, e de proteção à saúde e ao meio ambiente associadas à instalação de redes de telecomunicações no país.

**Licenciamento de instalações** - o processo de licenciamento e a instalação de quaisquer componentes das redes de transporte e distribuição de sinais dos serviços de telecomunicações de interesse coletivo serão regidos pela nova lei. Aplicam-se suplementarmente as legislações estaduais pertinentes.

**Competências da ANATEL** - acrescenta às competências da ANATEL autorizar a instalação de qualquer elemento de rede pelas prestadoras de serviços de telecomunicações e estabelecer as condições técnicas sob as quais o compartilhamento de infraestrutura poderá ser dispensado.

**Licenças ambiental e urbanística** - a autorização de instalação pela ANATEL precede os licenciamentos de natureza ambiental e urbanística destinados a orientar o uso do solo e a realização de obras de infraestrutura eventualmente exigidos por outras esferas do Poder Público.

**Definições** - estabelece as definições de: capacidade ociosa; compartilhamento de infraestrutura; elemento de rede; estação transmissora de radiocomunicação; prestadora; e radiocomunicação.

**Localização** - a localização da estação transmissora de radiocomunicação será proposta pela prestadora interessada e aprovada pela ANATEL. Prevê regras para realização de teste de radiação.

**Expedição de licenças estaduais e municipais** - a expedição de licenças pelos órgãos estaduais e municipais competentes deverá conciliar-se com as políticas públicas aplicáveis aos serviços de telecomunicações estabelecidas pela União e não será condicionada por critérios que possam afetar o funcionamento adequado e eficiente das redes de telecomunicações, assim como a sua ampliação. É vedado exigir a alteração da localização da estação transmissora de radiocomunicação ou das especificações técnicas de qualquer elemento de rede. Podem ser exigidas alterações no projeto de instalação ou nos próprios elementos de rede em caso de infração às normas de proteção ao patrimônio histórico e cultural ou o descumprimento de normas de proteção à saúde e ao meio ambiente.

**Dispensa de EIA para instalação urbana** - as prestadoras ficam dispensadas de elaborar Estudo de Impacto Ambiental como requisito para instalação de infraestrutura ou de quaisquer elementos de rede em solo urbano, cabendo ao CONAMA estabelecer, de forma criteriosa e fundamentada, exceções a essa regra.

**Compartilhamento de infraestrutura** - a construção e a utilização, em área urbana, de infraestrutura de telecomunicações devem ser planejadas e executadas com vistas a permitir seu compartilhamento pelo maior número possível de prestadoras. Os serviços prestados em regime público têm preferência na utilização compartilhada da infraestrutura. O compartilhamento de capacidade ociosa da infraestrutura que suporte serviços de telecomunicações de interesse coletivo será realizado de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis, nos termos de regulamentação específica. Toda prestadora tem direito de peticionar à Anatel quando considerar que seu direito de uso compartilhado da infraestrutura controlada por outra prestadora estiver sendo-lhe negado injustificadamente.

**Obrigações do poder público** - veda ao Poder Público indeferir ou retardar injustificadamente a expedição de licenças para execução de obras de infraestrutura destinada a dar suporte a serviços de telecomunicações de interesse coletivo por razões exclusivamente estéticas. Determina que o órgão público competente disporá de 30 dias para avaliar a existência de alternativa técnica capaz de mitigar os eventuais efeitos da obra sobre a atratividade turística e o valor patrimonial da região afetada. O Poder Público ainda notificará, em até 10 dias após a avaliação, a prestadora interessada, para que proceda à adequação do seu projeto à alternativa identificada, sob pena de concordar tacitamente com o projeto original.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

**Tramitação** – Aguardando designação de relator na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR).

Fonte: CNI

- ✓ **Cancelamento do serviço de telecomunicações em 24 horas**  
**PL 04287/2012 – deputado Felipe Bornier (PSD/RJ)**

Acrescenta aos direitos dos usuários de serviços de telecomunicações o cancelamento do serviço a seu pedido, no prazo máximo de 24 horas, mesmo inadimplente com a prestadora. O usuário poderá solicitar o cancelamento do serviço por meio de fax, carta, e-mail, internet, mensagem de texto SMS ou através dos pontos de atendimento presencial mantidos pelas operadoras.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

**Tramitação** – Apensado ao PL 1876/11, aguardando parecer na Comissão de Defesa do Consumidor (CDC).

Fonte: CNI

### Indústria de Veículos de Duas Rodas:

- ✓ **Isenção de IPI e PIS/Cofins para bicicletas e seus acessórios**  
**PL 04294/2012 – deputada Marina Santanna (PT/GO)**

Concede isenção de IPI para bicicletas, suas peças e acessórios, incluídos pneus e câmaras de ar de borracha e reduz a zero as alíquotas de PIS/Cofins incidentes sobre a receita proveniente das vendas internas desses produtos.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

**Tramitação** – Apensado ao PL 4199/12, aguardando parecer na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

Fonte: CNI

## Novos Projetos de Lei Estadual

### Assuntos Econômicos

- ✓ **Projeto de Lei 452/12 – Dep. Valdir Rossoni (PSDB)**  
**Baixa da Documentação de veículo**

Determina que a companhia seguradora ou o adquirente do veículo destinado à desmontagem, quando estes sucederem ao proprietário, terão que proceder a baixa da documentação e à inutilização das partes do chassi que contenham o registro do Número de Identificação do veículo (VIN) e de suas placas, junto ao órgão de Trânsito Responsável.

**Penalidades** – Em caso de aprovação desta proposição, o infrator estará sujeito às sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando parecer na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

Fonte: FIEP

- ✓ **Projeto de Lei 372/12 – Dep. Stephanes Jr. (PMDB)**  
**Alterações da Lei de fogos de artifícios**

Altera a lei 13.758/02, que dispõe sobre a instalação de fábricas de fogos de artifício, bem como sobre a fiscalização e comercialização de seus produtos. Dentre as alterações, destacam-se:

**Funcionamento** – Altera o artigo 8º da Lei, para dispor que para o exercício desta atividades, as empresas deverão comprovar que:

- Sejam proprietárias de depósito em Zona Rural;
- Possuam o alvará da prefeitura; e
- Possuam licença do Corpo de Bombeiros e do DEAM (Departamento de Armas e Munições).

**Estocagem** – Altera o artigo 12da Lei, para proibir a estocagem e/ou comercialização de fogos de artifício junto de pólvoras brancas, armas e munições, materiais inflamáveis, alimentos, entre outros.

**Certificados de funcionários** – Altera o artigo 16 da Lei, para dispor que a validade do certificado técnico dos funcionários da loja para o manuseio dos materiais explosivos será de 2 anos, e após o prazo estabelecido será obrigatório o curso de reciclagem.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

**Tramitação** – Aguardando parecer na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

Fonte: FIEP

✓ **Projeto de Lei 442/12 – Dep. Marcelo Rangel (PPS)**  
**Disciplina a taxa de conveniência da venda de ingressos**

Dispõe que a cobrança de taxa de conveniência ou similar, na venda de ingressos para espetáculos culturais, artísticos, desportivos, recreativos, entre outros, será admitida somente quando corresponder ao fornecimento do serviço de entrega do ingresso na residência do consumidor ou em local por ele indicado.

Este serviço somente poderá ocorrer quando o consumidor solicitar a entrega, sendo que o preço não pode variar conforme o espetáculo quando realizado pelo mesmo fornecedor.

Também, dispõe que a venda de ingressos por meios eletrônicos, apenas poderá ser feita quando existir igualmente a venda presencial.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

**Tramitação** – Aguardando parecer na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

Fonte: FIEP

✓ **Projeto de Lei 439/12 – Dep. Rasca Rodrigues (PV)**  
**Divulgação de informações sobre o consumo de álcool e direção**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de propaganda de conscientização sobre a proibição da ingestão de álcool e a condução de veículos, em estabelecimentos comerciais (cantinas, bares, restaurantes, loja de conveniência, panificadoras, outros que vendam bebidas alcoólicas).



As propagandas deverão ser feitas mediante adesivos (20x40cm) com grafia em cor preta e fundo amarelo, com os seguintes dizeres: “ BEBER E DIRIGIR NÃO COMBINA, MATA”.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando parecer na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

Fonte: FIEP

✓ **Projeto de Lei 456/12 – Dep. Marcelo Rangel (PPS)**  
**Proibição da taxa de cobrança por serviço prestado**

Proíbe a cobrança pelas empresas prestadoras de serviços ou técnicos autônomas, da taxa de visita técnica ao consumidor. Em caso de aprovação desta medida, o Procon será responsável pela fiscalização.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

**Tramitação** – Aguardando parecer na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

Fonte: FIEP

Projeto de Lei 455/12 – Dep. Marcelo Rangel (PPS)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas que utilizam o e-commerce, com hospedagens em sites na internet, de inserirem em seus sites: endereços e dados cadastrais completos.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

**Tramitação** – Aguardando parecer na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

Fonte: FIEP

*Fomento e Desenvolvimento Tecnológico:*

✓ **Projeto de Lei 434/12 – Poder Executivo**  
**Medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica**

Estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo, visando a alcançar a capacitação e autonomia tecnológicas e o desenvolvimento econômico e social paranaense.

Institui o Sistema Paranaense de Inovação, a ser composto por entidades públicas estaduais diretamente envolvidas com desenvolvimento tecnológico, instituições de Fomento, entidades privadas ligadas à promoção da inovação e empresas. O objetivo do Sistema é o de incitar programas e projetos entre os setores público e privado, para a promoção da inovação em ambiente produtivo.

O Governo do Paraná, Municípios e agências de fomento poderão estimular a construção de ambientes especializados e cooperativos de Inovação através de:

- Autorização para que ICT's do Paraná compartilhem sua estrutura e materiais com organizações privadas sem fins lucrativos voltadas às atividades de pesquisa, bem como com empresas localizadas no Paraná;



- Autorização para a participação do Estado e de suas entidades no capital de SPEs com o propósito de desenvolvimento de projetos científicos e tecnológicos para a obtenção de produto, processo ou serviços inovadores, com respectiva participação na propriedade intelectual gerada; e

- Autorização para participação do Estado e de suas entidades em sociedades que tenham por fim aportar capital somente à empresa em estágio pré-operacional.

Disciplina a forma de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga do direito de uso ou exploração de criação de ICT's às empresas e autoriza a remuneração adicional do pesquisador da ICT por entidades parceiras.

Disciplina a participação do pesquisador nos resultados econômicos auferidos.

O Estado incentivará o processo de Inovação nas Empresas por meio de:

- Instrumentos de Apoio Financeiro - financiamentos; benefícios fiscais, subvenção econômica e participação societária. A operacionalização dos referidos instrumentos dependerá de detalhamento de disposições em Decreto próprio, sob pena de não se tornarem efetivos.

- Fontes dos recursos destinados pelo Estado à Inovação - instrumentos e recursos do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como pelo de outras possíveis receitas, tais como as provenientes de entes públicos federais ou municipais, de entidades privadas, rendimentos de exploração de direitos de propriedade, espólio provenientes de heranças 20 jacentes, doação de instituição privada e outras receitas.

Autoriza a participação do Estado (administração direta e indireta) em Fundos de Investimentos, o que poderá alavancar novos investimentos em empresas inovadoras de base tecnológica.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

**Tramitação** – Aguardando parecer na Comissão de Ciência e Tecnologia (CCT).

Fonte: FIEP

### Direito do Consumidor:

#### ✓ **Projeto de Lei 444/12 – Dep. Marcelo Rangel (PPS)**

##### **Nome de cônjuge na fatura de serviços públicos**

Assegura ao cônjuge do consumidor de serviços públicos (água, telefonia, energia elétrica e gás) o direito de solicitar às empresas concessionárias a inclusão do seu nome como adicional na fatura mensal de consumo, a fim de atestar a sua residência.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

**Tramitação** – Aguardando parecer na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

Fonte: FIEP

## Política Social

- ✓ **Projeto de Lei 385/12 – Dep. Douglas Fabrício (PPS)**  
**Alteração na Lei da Luz Fraterna**

Altera a Lei 14.087/03 (Luz Fraterna) para aumentar o consumo mensal de 100 kWh para 110 kWh dos beneficiários do Programa Social Luz Fraterna.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

**Tramitação** – Aguardando parecer na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

Fonte: FIEP

## Saúde:

- ✓ **Projeto de Lei 445/12 – Dep. Marcelo Rangel (PPS)**  
**Divulgação dos pacientes que aguardam cirurgia**

Torna obrigatório o cumprimento de ordem de inscrição e a listagem dos pacientes que aguardam cirurgia hospitalar na rede pública estadual de saúde.

As informações que serão divulgadas deverão conter:

- Forma de registro da inscrição dos pacientes e tipo de cirurgia;
- Aviso do tempo médio previsto para atendimento dos inscritos;
- Relação dos inscritos habilitados para atendimento dos inscritos; e
- Relação dos pacientes já atendidos.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

**Tramitação** – Aguardando parecer na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

Fonte: FIEP

## Meio Ambiente

- ✓ **Projeto de Lei 458/12 – Dep. Marcelo Rangel (PPS)**  
**Recipientes para coleta de lâmpadas**

Obriga os fabricantes, distribuidores, importadores, revendedores e comerciantes de lâmpadas fluorescentes, obrigados a colocar a disposição dos consumidores: recipientes para a coleta destes produtos, quando descartadas ou inutilizadas.

Os estabelecimentos citados acima terão, em caso de aprovação desta medida, 60 dias para adequarem-se a esta Lei.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

**Tramitação** – Aguardando parecer na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

Fonte: FIEP

## Infraestrutura

- ✓ **Projeto de Lei 443/12 – Dep. Marcelo Rangel (PPS)**  
**Utilização de tijolo ecológico**

Dispõe que os convênios e contratações para execução de obras públicas deverão admitir, no que diz respeito à utilização de tijolos, os “tijolos ecológicos” (tijolo que prescinde da queima para alcançar a resistência adequada à construção civil, constituído da mistura solo-cimento na proporção 10:1, prensado e curado na temperatura ambiente).

Em caso de aprovação deste projeto, o Poder Executivo irá regulamentá-lo em até 180 dias após a publicação.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

**Tramitação** – Aguardando parecer na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

Fonte: FIEP

## Tributos

- ✓ **Projeto de Lei 433/12 – Dep. Ney Leprevost (PSD)**  
**Isenção de ICMS para produtos infantis e geriátricos**

Estabelece que poderão ser isentos de ICMS os produtos essenciais para bebês e idosos (fraldas descartáveis geriátricas e infantis, fraldas de pano, protetores descartáveis para cama, suplementos nutricionais para idosos, mamadeiras, chupetas, leites específicos, cremes e pomadas para assaduras, protetor solar acima de 30, algodão, talcos, lenços umedecidos, sabonetes e shampoos infantis, cotonetes, materiais para curativos em geral).

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

**Tramitação** – Aguardando parecer na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

Fonte: FIEP